

LEI N° 37, de 30/12/1994.

“Autoriza conceder auxílio a indigentes”

O povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a Indigentes no decorrer do exercício de 1995, na importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O auxílio a Indigentes ora concedido será aplicado ocasionalmente no sentido de socorrer a indigência, a título de assistência social.

ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de dezembro de 1994.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor de Administração,

Finanças e Orçamento.